LEI Nº 190/90 de 07 de maio de 1.990.

Autoriza o Executivo a outorgar a Concessão Gratuita de Direito Real de Uso de Solo de Domínio Público a Universidade Federal de Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a outorgar Concessão Gratuita de Direito Real de Uso de Solo de domínio público, caracterizado pelo lote único, da quadra 94 (Noventa e quatro) do Setor 01, com área de 8.000 m^2(Oito mil metros quadrados), à Fundação Universidade Federal de Rondônia-UNIR, inscrita no C.G.C/MF sob nº 044.189.43/0001-90.

Art. 2º - O imóvel objeto da concessão terá o fim específico de nele ser instalado o Núcleo de Ensino Superior da Universidade Federal de Rondônia, no Município de Pimenta Bueno.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel reverterá ao domínio público, caso seja dado destinação diversa da prevista em lei.

Art. 3º - A concessão de Direito Real de Uso será outorgada por prazo indeterminado.

Art. 4º - O contrato de concessão será regido pelo Decreto Lei nº 271 de 28 de fevereiro de 1.967.

Art. 5º - Fica dispensada a concorrência pública por relevante interesse público na concessão, conforme artigo 15, § 1º, do Decreto Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1.986.

Art. 6º - Fica isenta a concessionária de qualquer tributo municipal devido referente à transferência do imóvel.

Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a doar definitivamente o imóvel à Fundação Universidade Federal de Rondônia, após a efetiva implantação do Núcleo de Ensino Superior no Município de Pimenta Bueno.

Art. 8º - Esta Lei passa a viger na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, 07 de maio de 1.990.

PERMINIO DE CASTRO DA COSTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL